

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>92.017.516/0033-44</b> <b>FILIAL</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
		DATA DE ABERTURA <b>14/12/1973</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>CONGREGACAO DE NOSSA SENHORA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>OBRA SOCIAL SANTA JULIA</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R PRESIDENTE VARGAS</b>		NÚMERO <b>498</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>99.400-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA JULIA</b>	MUNICÍPIO <b>ESPUMOSO</b>	UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@NOTREDAME.ORG.BR</b>		TELEFONE <b>(54) 2104-2944/ (54) 2104-2919</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/07/1998</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/01/2024** às **18:03:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONGREGAÇÃO DE NOSSA SENHORA**

CNPJ: 92.017.516/0001-67

Rua Moron, 2279

99010-035 – Passo Fundo – RS

Fone: (54) 2104 2944

[Congregacao@notredame.org.br](mailto:Congregacao@notredame.org.br)

**MANDATO**

**09/2025**

Fazendo uso das atribuições que me confere o Artigo 18, inciso VIII, do Estatuto Social da **CONGREGAÇÃO DE NOSSA SENHORA**, sociedade civil de direito privado, de fins não lucrativos, com sede à Rua Moron, 2279, Passo Fundo, RS, CNPJ: 92.017.516/0001-67, inscrita no livro A n.º 3, fls. 76 à v.º, de Registro de Pessoas Jurídicas, sob o n.º de ordem 393, em data de 18 de outubro de 1966, nesta cidade de Passo Fundo, RS.

NOMEIO, nesta data, com mandato de três anos, da filial **OBRA SOCIAL SANTA JÚLIA**, CNPJ: **92.017.516/0033-44**, situado à Rua Presidente Vargas, 498, Espumoso, RS, os seguintes membros para comporem a Diretoria:

**DIRETORA: LIANA FERREIRA FREITAS**

CI: 311.720.807-8 SSP/RS

CPF: 715.494.552-49

Endereço: Moron, 2279

99010-035 – Passo Fundo - RS

**SECRETÁRIA: LORI STEFFEN**

CI: 900.691.561-6 SSP/RS

CPF: 342.373.990-87

Endereço: Rua Presidente Vargas, 498

99400-000 – Espumoso - RS

**TESOUREIRA: IVANITE MAZON**

CI: 203.542.309-1 SSP/RS

CPF: 493.524.230-20

Endereço: Rua Presidente Vargas, 498

99400-000 – Espumoso - RS

**COORDENADOR ADMINISTRATIVO REGIONAL: FAGNER ALVES VIEIRA**

CI: 308.391.709-1 SSP/RS

CPF 826.127.730-53

Endereço: Rua Benedito Acauan, 2755

99100-100 – Passo Fundo - RS

**SUPERVISOR ADMINISTRATIVO:**

**MONICA ROBERTA DE MORAES TOLEDO**

CI: 807.479.7096 SSP/RS

CPF 973.986.320-53

Endereço: Av. Fernando Ferrari, 1038

99400-000, Espumoso - RS

Passo Fundo, 10 de fevereiro de 2025.

*Rosa Hoelscher*

Rosa Hoelscher

Presidente

CPF: 426.946.800-97



## CONGREGAÇÃO DE NOSSA SENHORA

### ESTATUTO SOCIAL

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º - **CONGREGAÇÃO DE NOSSA SENHORA** - denominação em vernáculo pelo qual passou a atuar na vida civil a antiga pessoa jurídica de direito privado, "CONGREGAÇÃO NOTRE DAME", fundada em 05 de novembro de 1938, na cidade de Passo Fundo, RS, conforme Estatuto do DOE, RS, de 11.10.1966 e registro do Cartório de registro de Pessoas Jurídicas de Passo Fundo, no livro A n.º 3 folhas 76 à v.º, sob o n.º de ordem 393, de 18.10.1966, e alterações posteriores, é uma associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, beneficente, filantrópica, educacional, cultural, de assistência social e saúde, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, tendo como atividade preponderante a Educação, com sede e foro na Rua Moron, 2279, em Passo Fundo – Rio Grande do Sul, Brasil, inscrito no CNPJ n.º 92.017.516/0001-67, em atendimento à legislação em vigor, resolve alterar o presente Estatuto, por decisão da Assembleia Geral.

Art. 2º - É uma associação que se rege pelo Código Civil, Lei 10.406/2002, por este Estatuto e demais resoluções e regimentos aplicáveis e sua duração será por tempo indeterminado.

Art. 3º - A Associação tem por finalidade:

I - promover a educação - Ensino Básico - de forma contínua e permanente, respeitando o princípio da universalidade do atendimento, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

II - oferecer oportunidade de promoção humana, social, cultural e profissional a crianças, jovens e adultos;

III - promover assistência a pessoas em situação de vulnerabilidade social, em especial à infância, à adolescência, aos idosos e aos necessitados em geral;

IV - dispensar amparo à infância, à juventude e à velhice;

V - promover a saúde preventiva e assistir os doentes.

VI - oferecer cursos técnicos, livres e outros.

§ 1- Para consecução de seus objetivos a Associação poderá:

I - criar, congregar, orientar, assessorar, dirigir, planejar, subsidiar financeiramente, firmar contratos e convênios, incorporar e promover ação conjunta com obras e instituições congêneres ou afins e/ou públicas;

II - desenvolver atividades beneficentes;

III - promover o voluntariado na forma da lei.

IV - explorar economicamente, direta ou indiretamente, o seu patrimônio, podendo consorciar-se, firmar parcerias e subcontratar.

§ 2 - Na execução de seu programa e na prestação de serviços assistenciais realizados de forma permanente e continuada, não faz distinção de etnia, gênero, condição social, orientação sexual ou religiosa, convicção política, raça e cor, bem como de pessoa com necessidades especiais, obedecendo o princípio da universalidade do atendimento,

Ra



Art. 10º - O associado não tem vínculo empregatício com a Associação, mas esta poderá prover a sua formação e aperfeiçoamento.

### DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 - A organização e administração da Associação é constituída por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Administrativo;
- III - Conselho Fiscal.

Art. 12 - A Assembleia Geral é órgão soberano, sendo constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos, que poderão fazer-se representar, mediante mandatário habilitado dentre os associados.

I - Cada associado poderá representar 1 (um) único associado ausente, mediante procuração.

Art. 13 - A Assembleia Geral se reúne em caráter ordinário, uma vez por ano, no primeiro trimestre, e extraordinário, sempre que necessário.

Art. 14 - A convocação da Assembleia Geral será feita pelo Presidente, ou Conselho Fiscal, ou dois terços dos membros do Conselho Administrativo, ou, no mínimo, por um quinto dos associados.

Art. 15 - A convocação para a Assembleia Geral será feita mediante edital expedido no mínimo com dez dias de antecedência, com publicação em todos os estabelecimentos que residam associados ou convocação por meio eletrônico.

§ 1º - A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, mediante a presença e/ou representação da maioria absoluta dos associados; e em segunda e última convocação, decorridos 30 minutos, com qualquer número de associados e deliberará por maioria simples dos associados presentes, salvo o previsto no § 2º do presente artigo.

§ 2º - As deliberações atinentes às matérias referidas nos incisos V, VI e VII do art. 16 ocorrerá mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

§ 3º - As Assembleias Gerais poderão ser realizadas de forma presencial, ou virtual e/ou híbrida, através de videoconferência ou outro meio possível, sendo assegurada a legitimidade de representação dos membros. A presença dos participantes virtuais será registrada no livro de presença, pela secretaria, mediante verificação dos membros conectados à videoconferência.

Art. 16 - Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger e empossar o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal;
- II - deliberar sobre a criação, transformação, transferência, cisão, fusão, incorporação e extinção de estabelecimentos na forma da lei;
- III - decidir, em grau de recurso, as demissões e/ou exclusões de associados realizadas pelo Conselho Administrativo;
- IV - examinar e aprovar as previsões orçamentárias, o Balanço Patrimonial e demais demonstrativos contábeis, após, parecer do Conselho Fiscal;
- V - destituir membros do Conselho Administrativo;
- VI - alterar o estatuto, mediante proposta do Conselho Administrativo;

2



- VI - adquirir e vender veículos e bens móveis;
- VII - nomear representantes dos estabelecimentos, mediante autorização do Conselho Administrativo;
- VIII - constituir advogados e mandatários;
- IX - nomear a equipe de assessoria, supervisão e orientação dos estabelecimentos educacionais.

Art. 19 - Compete vice-presidente auxiliar a presidente no exercício de suas funções e substituí-la nos casos de ausência ou impedimento.

Art. 20 - Compete à Secretaria:

- I - organizar e executar o trabalho da secretaria;
- II - ter sob sua guarda e responsabilidade os papéis, livros e documentos da secretaria;
- III - secretariar as reuniões do Conselho Administrativo e das Assembleias Gerais e lavrar as atas;

Art. 21 - Compete a tesoureira:

- I - executar os serviços de tesouraria e manter sob sua guarda e responsabilidade os valores e documentos relativos às finanças da Associação;
- II - abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques, efetuar pagamentos e aplicações financeiras, operações de crédito e de câmbio e demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento de suas obrigações, em conjunto com o presidente e/ou vice-presidente;
- III - apresentar ao Conselho Administrativo, os balancetes mensais, o balanço anual, relatórios e a previsão orçamentária e o Plano de Ação da Associação;
- IV - zelar pelas fontes de arrecadação bem como aplicação e emprego dos respectivos valores;
- V - praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao bom desempenho de suas funções;
- VI - receber e contabilizar pagamentos, subvenções, subsídios e donativos de qualquer natureza, mantendo em dia a escrituração;

Art. 22 - Em caso de vacância de qualquer membro, o Conselho Administrativo nomeará substituto até o término do mandato.

Art. 23 - O Conselho Fiscal é constituído por três membros efetivos e um suplente eleitos pela Assembleia Geral e seu mandato coincide com o do Conselho Administrativo, podendo ser reconduzidos.

Art. 24 - O Conselho Fiscal se reúne sempre que convocado por qualquer um dos seus membros efetivos e delibera por maioria simples de votos.

Art. 25 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração;
- II - apreciar os balanços e inventário que acompanham o relatório anual do Conselho Administrativo;
- III - apresentar anualmente à Assembleia Geral parecer sobre o balanço do exercício anterior;
- IV - fiscalizar a aplicação dos recursos orçamentários da Associação;

77



## DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 - Em caso de dissolução ou extinção, respeitadas as doações condicionadas, acaso feitas, o patrimônio social remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas.

Art. 33 - É vedado a Associação, em qualquer hipótese, a prestação ou concessão de garantias e ônus reais ou fidejussórias em favor de terceiros.

Art. 34 - A Associação manterá a escrituração contábil segregada, em livros revestidos de formalidades legais que assegurem sua exatidão, conforme o ordenamento jurídico vigente.

Art. 35 - O presente Estatuto Social revoga as disposições e regras dos estatutos anteriores e entrará em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

O presente Estatuto, alterado e consolidado, foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 06 de março de 2023.

Passo Fundo, RS, 06 de março de 2023.

*Rosa Terschke*  
Presidente

*[Handwritten Signature]*  
Secretária

*[Handwritten Signature]*  
Olmir Antônio Decarli  
OAB/RS 45.132

**Olmir A. Decarli**  
OAB/RS 45.132

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 92.017.516/0001-67  
**Razão Social:** CONGREGACAO DE NOSSA SENHORA  
**Endereço:** R MOROM 2279 / CENTRO / PASSO FUNDO / RS / 99010-033

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/02/2025 a 14/03/2025

**Certificação Número:** 2025021321010584131833

Informação obtida em 14/02/2025 16:02:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE O MUNICÍPIO DE  
ESPUMOSO - RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE ESTABELECIMENTO Nº 12587/2025**

Nome: CONG. N.S. OBRA SOCIAL SANTA JULIA  
CNPJ/CPF: 92.017.516/0033-44 Código Estab.: 39757  
Endereço: RUA PRESIDENTE VARGAS Número: 498  
Bairro: SANTA JULIA CEP: 99400-000  
Cidade: ESPUMOSO UF: RS  
Inscrição Estadual:  
Inscrição Municipal: 39757

**Sócios**

Nome	CPF/CNPJ
CONG. N.S. OBRA SOCIAL SANTA JULIA	92.017.516/0033-44

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e para os devidos fins que, revendo o banco de dados desta Prefeitura Municipal, dele constatei que o estabelecimento acima mencionado, NADA DEVE até a presente data à Fazenda Municipal no que refere-se á Tributos e Contribuições Municipais.

RESSALVO o Direito à Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: [sim.digifred.net.br/espumoso](http://sim.digifred.net.br/espumoso)

Publicada dia 31/01/2025 às 09:31 horas.

A validade da presente Certidão é até 02/03/2025.

Código de Verificação: **KHJK-QQ98**.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONGREGACAO DE NOSSA SENHORA**  
**CNPJ: 92.017.516/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:28:29 do dia 11/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2025.

Código de controle da certidão: **FA49.33E9.FB83.58B8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL**

Nome: **CONGREGACAO DE NOSSA SENHORA**

CNPJ base: **92.017.516/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **20 dias do mês de JANEIRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 20/3/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **32779473**  
Autenticação: **43099928**

